



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATSum 0000180-41.2020.5.09.0001
AUTOR: VOLNEI FRANCISCO
RÉU: CLEANTECH FACILITIES LTDA E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP do NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito (s), a ser realizado nas seguintes datas:

1º Leilão - 16 de junho de 2026, a partir das 11:00 horas.

2º Leilão - 25 de junho de 2026, a partir das 11:00 horas.

Caso os leilões resultem negativos, desde logo ficam designados leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 14 de julho de 2026, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 23 de julho de 2026, a partir das 11:00 horas.

Fixa-se o lance mínimo em 87,58% do valor da avaliação para venda em 2º leilão, de forma a serem reservadas as cotas dos demais coproprietários (art. 843 do CPC).

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com **25% de entrada e o remanescente em até 30 parcelas mensais**, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos nº: 0000180-41.2020.5.09.0001 - ATOrd

Vara: DIVISÃO DE HASTAS PUBLICAS

Exequente (01): VOLNEI FRANCISCO (CPF 911.528.799-87)

Adv. Exequente: Cristiane Abdalla Neme Pezoti (OAB/PR 21.192); Tatiane Abdalla Neme (OAB/PR 36.740); Fabio Ribeiro (OAB/PR 41.348)

Executado (a) (01): CLEANTECH FACILITIES LTDA (CPF /CNPJ 14.897.536/0001-66)

Adv. Executado: Leticia de Carvalho Vianna Zorzi (OAB/PR 59.371)

Executado (a) (02): GISELE CRISTINA MENDONCA (CPF /CNPJ 005.063.029-62)

Executado (a) (03): ANDERSON HENRIQUE OCHELISKI (CPF /CNPJ 026.097.969-43)

Depositário Fiel (1): JAIR VICENTE MARTINS

End. da Guarda (01): Rua Castro Alves, 55, Jardim Shangri-la, Zona A, Londrina/PR

Penhora realizada: 26/09/2024 (fls.427/428)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.200.000,00

Uma data de terras sob nº 7 (sete), da quadra nº 17 (dezessete), com área de 600,3 m², situada no JARDIM SHANGRI-LA, zona-A, Londrina/PR, subdivisão parcial do lote de terras nº 343, da Gleba Jacutinga, Londrina/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua Castro Alves, antiga Rua "7", numa frente de 15,00 mts, de um lado, com a data nº 6, numa extensão de 40,02 mts. de outro lado, com a data nº 8, numa extensão de 40,02 mts, e, finalmente aos fundos, com a data nº 17, numa largura de 15,00 mts. Benfeitoria averbada: Casa de alvenaria de tijolos com 174,77m². Ocupação: imóvel locado. Inquilino atual: Alessandro Oliveira. CNM 080085.2.0002498-72. Inscrição imobiliária: 03030108101050001. Imóvel Matrícula nº 2498 do 2 CRI de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação: R\$ 1.200.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:

R.2/2.498 - COMPRA E VENDA - COMPRADOR: MILTON MENDONÇA e s/m NATALINA DE JESUS MENDONÇA. VENDEDOR: REGINALDO RAMIRES PAULO e s/m ODETE VALENTE PAULO.

R.6/2.498 - PENHORA - Autos: 0000180-41.2020.5.09.0001 - 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Exequente: VOLNEI FRANCISCO. Executados: CLEANTECH FACILITIES LTDA e outros. PROPRIETARIOS: MILTON MENDONÇA e s/m NATALINA DE JESUS MENDONÇA.

R.7/2.498 - PENHORA - Autos: 0030178-29.2024.8.16.0014 - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executado: ESPÓLIO DE MILTON MENDONÇA.

R.8/2.498 - PENHORA - Autos: 0001144-86.2020.5.09.0016 - 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Exequente: ADELITA MARIA LARA DOS SANTOS. Executado: CLEANTECH FACILITIES LTDA e outros (2). PROPRIETARIOS: MILTON MENDONÇA e s/m NATALINA DE JESUS MENDONÇA.

Os Leilões deverão também observar o seguinte:

1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art.1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

6. O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

7. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

8. Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

9. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.nakakogueleiloes.com.br), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

10. Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com **25% de entrada e o remanescente em até 30 parcelas mensais**, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na

hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

11. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

12. O lanço será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

13. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

14. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

15. Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro no montante de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

16. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

17. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

18. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

19. O leiloeiro deverá realizar as comunicações aos credores, para os fins do art. 889, V do CPC.

20. Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para verificações, medições, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com o uso de drones), bem como, visitas ao imóvel na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

21. Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

22. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 27 de abril de 2026.

PATRICIA NAOMI SUGUIMATI

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA NAOMI SUGUIMATI, em 27/04/2026, às 11:11:35 - bba2e01
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26042711112513600000164004827?instancia=1>
Número do processo: 0000180-41.2020.5.09.0001
Número do documento: 26042711112513600000164004827

Apontado

Sob n.º 4792

Ficha

n.º 1

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA n.º 2498

DATA:- 31 de agosto de 1976.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-

Uma data de terras sob nº 7 (sete), da quadra 17 (dezesete), com a área de 600,3 m²., situada no JARDIM SHANGRI-LA, zona-A, desta cidade, subdivisão parcial do lote de terras nº 343, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua Castro Alves, antiga Rua "7", numa frente de 15,00 mts., de um lado, com a data nº 6, numa extensão de 40,02 mts. de outro lado, com a data nº 8, numa extensão de 40,02 mts.; e, finalmente aos fundos, com a data nº 17, numa largura de 15,00 mts.-

BENFEITORIAS: Uma casa de alvenaria de tijolos com 174,77 m².-

PROPRIETARIOS: Sr. ANTONIO UBIRAJARA LOPES, e sua mulher D. MARIA DO CARMO GARCIA LOPES, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 116.033.309-25, portadores da Cart. de Ident. RG nºs. 713.326-PR e 840.170-PR, respectivamente.-

REGISTRO ANTERIOR: 16.379, deste Ofício.-

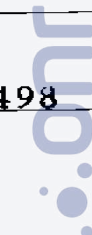
O referido é verdade e dou fé.-

Londrina, 31 de agosto de 1976.-

Jurema Neves Canziani
OFICIAL DO REGISTRO



PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Documentação oficial emitida pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Apontado
Sub n.º 4792

Ficha
n.º 2

REGISTRO GERAL

Continuação
da MATRÍCULA n.º 2498

REGISTRO N.º 1/2498

(" VENDA E COMPRA ")

DATA: 31 de agosto de 1976.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma data de terras sob nº 7 (sete), da quadra nº 17 (dezessete), com a área de 600,3 m²., situada no JARDIM SHAN GRI-LA- Zona-"A", desta cidade, subdivisão parcial do lote de terras nº 343, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, com uma casa de alvenaria e com os demais característicos constantes... desta matrícula.-

NOME DOS TRANSMITENTES: Sr. ANTONIO UBIRAJARA LOPES, e sua mulher D. MARIA DO CARMO GARCIA LOPES, já qualificados nesta matrícula., neste ato representados por seu procurador substabelecido Sr. DARCY RAMIRES PAULO, brasileiro, casado, do comércio nesta cidade, portador da Cart. de Ident. RG nº 717.235-PR.-

NOME DO ADQUIRENTE: Sr. REGINALDO RAMIRES PAULO, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em São Joao da Boa Vista-SP, portador da Cart. de Ident. RG nº 7.776.357-SP, inscrito no CPF sob nº 383.076.508/87.-

TITULO DE TRANSMISSÃO: Venda e compra.-

FORMA E DATA DO TITULO: Escritura pública de venda e compra lavrada no 2º Ofício de Notas desta cidade, no livro 385-N, folhas 153, dia 28-07-1976.-

VALOR: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).-

REGISTRO ANTERIOR: 16.379, deste Ofício.-

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Guia de Recolhimento nº 0876362-0, dada de 26-07-1976, pagou Cr\$ 2.500,00 sobre Cr\$ 250.000,00 na Agência de Rendas local e as certidoes negativas Estadual... Municipal e deste Ofício.-

CONDIÇÕES: As do título.-

O referido é verdade e dou fé.-

Londrina, 31 de agosto de 1976.-

Jurema Neves Canziani
OFICIAL DO REGISTRO

menc



Apontado
Sob n.º 59.304

Ficha
n.º -3-

REGISTRO GERAL

Continuação
MATRÍCULA n.º 2.498

Registro
~~XXXXXX~~ N.º 2/2.498
("VENDA E COMPRA")

DATA:- 05 de março de 1.987.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Data de terras sob o nº07 (sete), da quadra nº 07, digo, da quadra nº 17 (dezessete), com a área de 600,3 metros quadrados, situada no "JARDIM SHANGRI-LÁ", zona "A", nesta cidade, contendo os demais característicos constantes desta matrícula.-

NOMES DOS TRANSMITENTES:- REGINALDO RAMIRES PAULO, do comércio, portador da Identidade RG.nº7.776.657-SP, e sua mulher ODETE VALENTE PAULO, do lar, portadora de C.I.RG.7.189.883-SP, inscritos no CPF/MF sob o nº383.076.508-87, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em São João da Boa Vista-SP.-

NOME DO ADQUIRENTE:- MILTON MENDONÇA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com NATALINA DE JESUS MENDONÇA, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade RG.925.024-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº275.945.219-00.-

TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- Venda e Compra.

FORMA E DATA DO TÍTULO:- Escritura pública lavrada no 4º Tabelionato desta cidade, no livro-271-N, fls.441, em 05/12/1.985.

VALOR:- Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros).

REGISTRO ANTERIOR:- 1/2.498-RG, deste Ofício.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Guia de Recolhimento GR-4-ITBI- sob nº. 7792/85, da Sec. das Finanças do PR, pagou Cr\$ 1.800.000 2% sobre o v/ Cr\$ 90.000.000 em 05/12/85, no Bco. de Cód.215, ag. local. Certidões Neg.Estadual, Municipal e de ônus deste Ofício. Foi declarado sob as penas da Lei que os vendedores estão desvinculados da Previdência Social conforme consta na aludida escritura.

CONDIÇÕES:- As do título.D/3,0 VRC.

mcp.-

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 05 de março de 1.987.



OFICIAL DO REGISTRO.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - PARANÁ

Av. Paraná nº 427 - Ed. Metrópole - Salas 04 e 05 - Fone(Fax): 043.336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Vera Maria Canziani Silveira
Escrevente Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
Comarca de Londrina - PR
Alex Canziani Silveira
REGISTRADOR

Protocolado sob nº 156.656

Ficha nº 4

REGISTRO GERAL

Cont. da Matrícula nº 2.498

LIQUIDADO

Registro nº 3/2.498
(Arresto)

DATA:- 1 de Setembro de 2006.-

EXECUTADO(S):- MILTON MENDONÇA, já qualificado no registro sob nº 2/2.498 RG, deste Ofício.

EXEQUENTE(S):- MUNICÍPIO DE LONDRINA.

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Arresto do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Rafael Vieira de Vasconcelos Pedroso, passado nos autos nº 118/2000 de ação de Execução Fiscal, dado e passado nesta cidade, em 08.08.06. Auto de Arresto e Depósito. Cujos imóveis foi depositado em mãos da Srª Ana Paula Tristão, depositária pública designada da Comarca.

VALOR:- R\$1.771,00 (um mil, setecentos e setenta e um reais).

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- O referido Mandado e Auto de Arresto e Depósito.

CONDIÇÕES: As do título, arquivado neste Ofício sob nº 5.938.

D/VRC: 30% de 1.260 + 10 = R\$40,74 + Impostos 0,2% R\$3,54 (A PAGAR).

lc

O referido é verdade e dou fé

- Escrevente Substituta -



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis em www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - Pr - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica 

Matrícula nº 2.498 - Ficha nº 5

AV.4/2.498 de 24 de Julho de 2015, Prenotação nº 248.337 de 10 de Julho de 2015.-
Averbação de Registro Contínuo. Em cumprimento ao que consta da ATA DA
CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA, de 12.05.2009 (em seu item 4), lavrada pelo
Bacharel Jorge Luiz Gomes Macedo, Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da
Justiça do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador
Waldemir Luiz da Rocha, Corregedor Geral da Justiça do Paraná, sob a presidência do
Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério Coelho, Corregedor Adjunto da Justiça
do Paraná, AVERBA-SE que DESDE O DIA 05.10.2009, adotou-se o **SISTEMA DE
REGISTRO CONTÍNUO**, previsto nos arts. 231 e 232, da Lei 6.015, de 31.12.1973 e
item 16.1.5.1, do Código de Normas do Paraná (atualizado até o Provimento 174, de
15.01.2009), ENCERRANDO-SE A ESCRITURAÇÃO PELO SISTEMA DE FICHAS
AVULSAS e também o sistema até então adotado, de registros e averbações (para os
registros utilizavam-se números, mas para as averbações utilizavam-se letras, vinculadas
aos registros, salvo as averbações de ônus anterior). Em virtude disso, a partir da
presente averbação, será obedecida a sequência numérica de atos, indefinidamente,
conforme consta da ata e também segundo as normas legais já indicadas acima. Todas as
fichas dos registros terão a cor branca e obedecerão ao que dispõe o Código de Normas
do Paraná, em seu item 10.2.1.

Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



AV.5/2.498 de 24 de Julho de 2015, Prenotação nº 248.337 de 10 de Julho de 2015.-
Cancelamento de Arresto. Com SELO DIGITAL Nº sBziO . D4BRC . 4XYng,
Controle: zmKL1 . 8Q0N e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme Ofício nº
254/2015, datado de 25.06.2015, expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais desta
Comarca, referente aos autos nº 10296-24.2000.8.16.0014 de Execução Fiscal, que
tramitavam na 3ª Vara Cível desta Comarca sob nº 118/2000, enviado através da
MENSAGEM do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Remetente: Daniel Marinho
Correa (damc), Data Envio: 09.07.2015 - 19:29 hs, Tipo: Institucional, Prioridade:
Normal, arquivado neste Ofício sob nº 10.849, fica averbado o CANCELAMENTO DO
ARRESTO, registrado sob nº 3/2.498 RG, deste Ofício, sendo executado: MILTON
MENDONÇA; e exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. EMOLUMENTOS 30%
de 1.260 + 10 VRCs = R\$64,80.(rk/ums)

Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



R.6/2.498 de 16 de outubro de 2024. Prenotação nº 380.218 de 02 de outubro de 2024.
- **Penhora.** Com Selo Digital nº SFRII.DJNHP.3HrCN-3jpO2.F695q e consulta no site
www.funarpen.com.br. **EXECUTADOS:** 1) **CLEANTECH FACILITIES LTDA;** 2)
GISELE CRISTINA MENDONÇA, CPF 005.063.029-62; e 3) **ANDERSON
HENRIQUE OCHELISKI.** **EXEQUENTE:** **VOLNEI FRANCISCO.**
PROPRIETÁRIOS: **MILTON MENDONÇA** e sua mulher **NATALINA DE JESUS**

Operador Nacional
Sistema de Registro de Imóveis
Espírito Santo

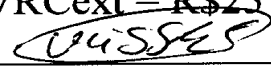
MENDONÇA já qualificados nesta matrícula. TÍTULO: Termo de Penhora de Imóvel datado de 26/09/2024, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, extraído do **Processo ATSum 0000180-41.2020.5.09.0001**. VALOR: R\$42.533,39 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora de Imóvel e Despacho datado de 17/09/2024, recebidos por MALOTE DIGITAL, Tipo de documento: Administrativo, Código de rastreabilidade: 509202424285091, datado de 02/10/2024 12:58:24, arquivados digitalmente neste Ofício sob nº 31.642. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: Não foi informado no Termo de Penhora de Imóvel o nome do fiel depositário.** Registro efetuado em cumprimento à decisão proferida no processo 0016172-51.2023.8.16.0014 de Providências, expedida pela Corregedoria da Justiça local, a determinar que o ato seja realizado, desde que o Juízo ordenante seja informado através de nota de diligência registral acerca da existência e necessidade do cumprimento de requisitos formais essenciais para o registro e venha a ratificar a ordem para a feitura do ato, sem o suprimento. Consta no DESPACHO encaminhado pelo Juízo ordenante, de 17/09/2024 "A partir do documento de fls. 395-402 (ID 2ec3a60), observa-se que a executada é coproprietária do imóvel. Sendo assim, defere-se o requerimento de penhora". EMOLUMENTOS: 30% de 3.510 + 10 VRCext = R\$294,45. Funrejus 0,2% R\$85,07 (A PAGAR).(rcc/rm)
Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

R.7/2.498 de 24 de outubro de 2024. Prenotação nº 380.672 de 10 de outubro de 2024. - **Penhora**. Com Selo Digital nº SFRH.DJsHP.3HrCN-6jyO2.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADO: ESPÓLIO DE MILTON MENDONÇA**, já qualificado nesta matrícula. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. TÍTULO: Termo de Penhora datado de 09/10/2024, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0030178-29.2024.8.16.0014**, **Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa**. VALOR: R\$11.845,27 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, de mov. 29.1 enviado via PROJUDI, arquivado digitalmente neste Ofício sob nº 31.676. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: Não foi informado o fiel depositário. Consta no termo o seguinte: "Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 135, 136, 137 e 139 do Provimento 316/2022 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Judicial)".** EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$107,48. Funrejus 0,2% R\$23,69 (A PAGAR).(rcc/rm)
Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

R.8/2.498 de 19 de março de 2026. Prenotação nº 405.763 de 04 de março de 2026. - **Penhora**. Com Selo Digital nº SFRH.CJIWP.3hrcD-eT9OZ.F695p e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADOS: CLEANTECH FACILITIES LTDA e OUTROS (2)**. **EXEQUENTE: ADELITA MARIA LARA DOS SANTOS**.



Matrícula nº 2.498 - Ficha nº 6

PROPRIETÁRIOS: MILTON MENDONÇA, e sua mulher NATALINA DE JESUS MENDONÇA, já qualificados nesta matrícula. **TÍTULO:** Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 11/12/2025, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, extraído do **Processo ATOrd nº 0001144-86.2020.5.09.0016**. **VALOR:** R\$35.444,12 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Auto de Penhora e Avaliação, Ofício 1235/2025 datado de 17/12/2025, recebidos por MALOTE DIGITAL, Tipo de Documento: Informações Processuais, Código de rastreabilidade: 509202526634026, datado de 17/12/2025 14:11:35, arquivados digitalmente neste Ofício sob nº 33.561. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** Consta no Ofício nº 246/2026 datado em 17/03/2026 encaminhado pelo Juízo ordenante, a observação para a realização do registro, “informo que a penhora recaiu sobre a totalidade do imóvel, por força do disposto no art. 843 do CPC, sendo que o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.” **EMOLUMENTOS:** 30% de 3.060 + 10 VRCext = R\$257,06. Funrejus 0,2% R\$70,89 (A PAGAR). (rc/amb) Dou fé.  - Registrador/Escrevente Substituto(a)

PARA SIMPLES
 NÃO VALE COMO CERTIFICADO

Documento gerado pelo sistema em
 Registro de Imóveis via www.ridigital.com.br

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
ATSum 0000180-41.2020.5.09.0001
RECLAMANTE: VOLNEI FRANCISCO
RECLAMADO: CLEANTECH FACILITIES LTDA E OUTROS (2)

**TERMO DE PENHORA DE IMÓVEL - 2498 2 CRI LONDRINA PR ID
d479bb7**

Aos 26/09/2024 , na Secretaria desta Vara do Trabalho, em cumprimento à determinação constante do r. despacho de fl.428/429 ID 01bf23e dos autos de reclamatória trabalhista em epígrafe, procedo à penhora do bem abaixo discriminado, de propriedade do réu GISELE CRISTINA MENDONÇA CPF 005.063.029-62 (COPROPRIETÁRIA):

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR
 Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA
 Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3338-4884
 Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DA COMARCA DE LONDRINA
 Avenida Paraná, 427 - Edifício Metrópole - Sala, 5 - Caixa Postal, 1193 - Telefone: 22-0392

SEVERO DE RUDIN CANZIANI - Oficial Vitelício
 JUREMA NEVES CANZIANI - Of. Subst. - JOANA VIEIRA - Sub-Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
 2.º OFÍCIO
 Comarca de Londrina - Paraná
 Severo de Rudin Canziani - Oficial

Apontado Sob n.º <u>4792</u>	REGISTRO GERAL	Ficha n.º <u>1</u>
		MATRÍCULA n.º <u>2498</u>
DATA:- 31 de agosto de 1976.-		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-		
<p>Uma data de terras sob nº 7(sete), da quadra 17(dezessete), com a área de 600,3 m2., situada no JARDIM SHANGRI-LÁ, zona-A, desta cidade, subdivisão parcial do lote de terras nº 343, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua Castro Alves, antiga Rua "7", numa frente de 15,00 mts., de um lado, com a data nº 6, numa extensão de 40,02 mts. de outro lado, com a data nº 8, numa extensão de 40,02 mts.; e, finalmente aos fundos, com a data nº 17, numa largura de 15,00 mts.-</p>		
BENFEITORIAS: Uma casa de alvenaria de tijolos com 174,77 m2.-		
PROPRIETÁRIOS: <u>Sr. ANTONIO UBIRAJARA LOPES</u> , e sua mulher D. MARIA DO CARMO GARCIA LOPES, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 116.033.309-25, portadores da Cart. de Ident. RG nºs. 713.326-PR e 840170-PR, respectivamente.-		
REGISTRO ANTERIOR: 16.379, deste Ofício.-		

Valor da execução atualizado até 26/09/2024 é de R\$ 42.533,39

E, por ser verdade, dou fé.

CURITIBA/PR, 26 de setembro de 2024.

LESSANE GABARDO CARNEIRO

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por LESSANE GABARDO CARNEIRO, em 26/09/2024, às 15:20:44 - 98d3989
<https://pje.trt9.jus.br/pejkz/validacao/24092615183676100000137130949?instancia=1>
 Número do processo: 0000180-41.2020.5.09.0001
 Número do documento: 24092615183676100000137130949



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CEMAN – CENTRAL DE MANDADOS DE LONDRINA
JUSTIÇA DO TRABALHO
Avenida do Café, 600 - Londrina

AUTOS : 0000299-47.2025.5.09.0673 - 6ª Vara do Trabalho de Londrina

RECLAMANTE: VOLNEI FRANCISCO

RECLAMADO : GISELE CRISTINA MENDONÇA

DESTINATÁRIA: GISELE CRISTINA MENDONÇA

Valor da execução: **R\$ 42.533,39 ATUALIZADO ATÉ 26/09/2024**

AUTO DE DE AVALIAÇÃO

Em 23/06/2025, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao respeitável mandado expedido nos autos supracitados, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à avaliação dos seguintes bens:

data de terras sob nº 7 (sete), da quadra nº 17 (dezesete), com a área de 600,3 m2, situada no Jardim Shangri La, zona A, desta cidade, com demais divisas e confrontações constantes na matrícula.

Matrícula: **2.498**, DO REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO DE LONDRINA PR.

Endereço: Rua Castro Alves, 55, Londrina Paraná

Benfeitoria averbada: casa em alvenaria de tijolos com 174,77 metros quadrados.

Ocupação: imóvel locado. Inquilino atual: Alessandro Oliveira.

Avaliação do imóvel: **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**

Sandra Akiko Makuda

Oficial de Justiça Avaliador Federal



<https://www.chavesnamao.com.br/imovel/casa-a-venda-3-quartos-com-garagem-pr-londrina-jardim-shangri-la-358m2-RS695000/id-22565074/>

Rua castro alves - 358 m2 - R\$ 695.000,00

<https://www.vivareal.com.br/imovel/sobrado-5-quartos-jardim-shangri-la-a-bairros-londrina-com-garagem-397m2-venda-RS1199280-id-2800482890/?source=ranking%2Crp>

Rua Castro Alves - 397 m2 - R\$ 1.200.000,00

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-casa-4-quartos-jardim-shangri-la-a-londrina-pr-420m2-id-2779236626/?source=ranking%2Crp>

Rua Castro Alves - 420 m2 - R\$ 1.200.000,00

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-sobrados-3-quartos-mobiliado-jardim-shangri-la-a-londrina-pr-600m2-id-2723393409/?source=ranking%2Crp>

Rua Castro Alves - 600 m2 - R\$ 1.200.000,00





Documento assinado eletronicamente por SANDRA AKIKO MAKUDA, em 23/06/2025, às 19:19:40 - 2cb2fa5
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO:03141166000116
<https://pje.trt9.jus.br/pejz/validacao/25062319193946400000149035477?instancia=1>
Número do processo: 0000299-47.2025.5.09.0673
Número do documento: 25062319193946400000149035477